



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: municipiomr@hotmail.com

### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA, convoca A F CONSTRUÇÕES LTDA - ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONVITE, nº CC 001/2017.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MATA ROMA – MA, 25 de Abril de 2017.

*Luanna Sousa Rodrigues*  
LUANNA SOUSA RODRIGUES  
Comissão de Licitação  
Presidente

*RECEBI*  
*EM*  
*25/04/2017*  
A F CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 69.390.136/0001-51  
Sócio Administrador  
Luanna Sousa Rodrigues



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: municipiomr@hotmail.com

## **CONTRATO Nº CC 008/2017**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o CÂMARA de MATA ROMA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, CNPJ-MF, Nº 69.390.136/0001-51, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. TIAGO DE SOUSA MONTELES, portadora do CPF n º 025.064.273-50, e do outro lado A F CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ 11.037.280/0002-00, com sede na AV SENADOR VITORINO FREIRE Nº 887, TERRAS DURAS, Chapadinha-MA, CEP 65500-000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo Sr. AMAURI FERREIRA DE SOUSA, residente na RUA M, Nº03 QUADRA 16, COHATRAC I, São Luis-MA, CEP 65053-690, portador do CPF nº 100.652.293-04, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de Empresa Especializada Para a Execução das Obras de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº CC 001/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº CARTA CONVITE Nº CC 001/2017 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: municipiomr@hotmail.com

- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de Abril de 2017 extinguindo-se em 08 de Novembro de 2017 , podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: municipiomr@hotmail.com

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o CÂMARA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 54.474,57** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: municipiomr@hotmail.com

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, na dotação orçamentária Poder Legislativo: 01.01 – Câmara Municipal de Mata Roma; 01.122.0062.2047 – Funcionamento da Câmara Municipal/ 4.4.90.52 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 54.474,57, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MATA ROMA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MATA ROMA-MA, 26 de Abril de 2017

*Tiago de Souza Matos*  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
CNPJ(MF) 69.390.136/0001-51  
CONTRATANTE

*Antônio Ferreira de Sousa*  
A F A CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ Nº 11.037.280/0002-00  
CNPJ 11.037.280/0002-00  
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: municipiomr@hotmail.com

Testemunhas:

*Santo Vasconcelos*  
1. \_\_\_\_\_  
2. *Antônia da Silva Guedes*